



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



## **INDICAÇÃO Nº147/2026.**

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE TOMAR MEDIDAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMFAZ), PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS QUE VIABILIZE À CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PROGRESSIVO, NOS SEGUINTE TERMOS: CONCESSÃO DE DESCONTO DE 50% NO VALOR DO IPTU PROGRESSIVO INCIDENTE SOBRE TERRENOS BALDIOS, A PARTIR DA EMISSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO REGULARMENTE EXPEDIDA, POR UM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CONTADOS DA DATA DA REFERIDA LICENÇA.**

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Senhor Alexandre Lopes de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;  
Em 13 de abril de 2026.

**JOÃO NARCISO GOMES**  
Vereador

**ROSANGELA APª. CORREIA DE SOUZA.**  
Vereadora

## **JUSTIFICATIVA**

Como é do conhecimento de nossos ilustres pares, representamos neste Parlamento Municipal, a necessidade de tomar medidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ) para a realização de estudos que viabilize à concessão de incentivo fiscal no imposto predial e territorial urbano (IPTU) progressivo, nos seguintes termos: concessão de desconto de 50% no valor do IPTU progressivo incidente sobre terrenos baldios, a partir da emissão da licença de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



construção regularmente expedida, por um prazo máximo de 3 (três) anos para a conclusão da obra, contados da data da referida licença.

O benefício fiscal ora proposto visa estimular os proprietários a iniciarem obras em seus terrenos, considerando o elevado custo inicial de uma construção. A concessão de 50% de desconto no IPTU progressivo durante o período de construção, limitado a 3 (três) anos, configura-se como um importante incentivo econômico e urbanístico, com o objetivo de promover a ocupação e o aproveitamento de terrenos baldios no perímetro urbano. A medida contribui para o desenvolvimento ordenado da cidade, combate à ociosidade de imóveis e valorização das áreas urbanas.

Adicionalmente, essa iniciativa poderá fomentar o comércio local, incentivando a construção e a aquisição de materiais de construção, o que impulsiona a economia regional e gera empregos na cadeia produtiva do setor. A movimentação de recursos na compra de materiais e serviços relacionados à construção beneficia comerciantes, fornecedores e profissionais autônomos, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável no município.

Além disso, tal iniciativa poderá colaborar para a redução de focos de proliferação de doenças, acúmulo de lixo e aumento da insegurança pública, problemas comumente associados a terrenos baldios sem uso.

Por ser uma proposição de vital importância, esperamos contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.